



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 546/2016, DE 10 DE MAIO DE 2.016.

**“ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 541, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de maio de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 06/2016, de 10 de maio de 2016.

**Art. 1º.** Esta Lei trata de alteração do § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 541, de 03 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....”

§ 1º .....

§ 2º Os cargos que compõem a equipe multidisciplinar não atenderão a Casa Lar em regime de exclusividade.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de maio de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos